

autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

**Aviso de contumácia n.º 2646/2005 — AP.** — A Dr.ª Susana Maria Galhoz T. Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/97.0TBVRL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Luís Mourão Valério, filho de João Manuel Valério e de Margarida Alves Mourão, natural de São Dinis, Vila Real, nascido em 26 de Março de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7819494, com domicílio em 126, Bd Magenta, 75010 Paris, França, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado na forma consumada, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, alínea d), do Código Penal de 1982, e nos termos dos artigos 2.º, n.º 4, 203.º e 204.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal de 1995, por despacho de 17 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

6 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Galhoz T. Brás*. — A Oficial de Justiça, *Berta Alves*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

**Aviso de contumácia n.º 2647/2005 — AP.** — O Dr. João Marcelino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo abreviado, n.º 90/99.7PAVRS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Aníbal Fernando José Belião Ferreira, filho de Fernando de Campos Ferreira e de Isabel Maria Belião Alberto Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7928993, com domicílio na Rua de Catarina Eufémia, 3, 8900-000 Vila Real de Santo António, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 1999, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

7 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Oficial de Justiça, *Odete Maria Simão C. Tenente*.

**Aviso de contumácia n.º 2648/2005 — AP.** — O Dr. João Marcelino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 328/99.0PAVRS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Aboufaris Mohamed, filho de Taivi e de Fátima, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, titular do passaporte n.º H718124, com domicílio na Rua de Sant Roc, 96, Villavieja, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º, n.º 2, do Código da Propriedade Industrial, praticado em 20 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Oficial de Justiça, *Odete Maria Simão C. Tenente*.

**Aviso de contumácia n.º 2649/2005 — AP.** — A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tri-

bunal singular), n.º 357/00.3PAVRS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui de Jesus Mendonça Lopes, filho de Manuel José Bandeira Lopes e de Maria Celeste Ramos Mendonça Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1974, com domicílio no Bairro do Projecto Saal, 115, 8900 Monte Gordo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte, a carta de condução e certidões e de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rosado*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

**Aviso de contumácia n.º 2650/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1174/04.7TBVVD (extraído do processo comum, colectivo, n.º 400/01.9GBVVD), pendente neste Tribunal, contra o arguido António Manuel da Costa Macedo, filho de Eusébio Lopes de Macedo e de Filomena Antónia Correia da Costa, nascido em 6 de Setembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10467785, com domicílio em Epinettes 2, 1343 Charbonnières, Les, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.ºs 1 e 2, alínea g), do Código Penal, praticado em 8 de Setembro de 2001, e de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Setembro de 2001, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

5 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José António Cunha Arteiro*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

**Aviso de contumácia n.º 2651/2005 — AP.** — O Dr. António Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 609/01.5TBVIS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Alberto Marques Monteiro, filho de Alberto Marques Monteiro e de Maria Augusta Cardoso Monteiro, natural de Resende, Barro, Resende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12234389, com domicílio em Vilarinho, 4660-000 Resende, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Coelho*.

**Aviso de contumácia n.º 2652/2005 — AP.** — O Dr. Rodrigo Pereira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que,

no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1917/95.8TBVIS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Augusto Almeida Campos, com domicílio no Bairro de São João da Carreira, lote 2, 1.º, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de letra de câmbio, previsto e punido pelo artigo 228.º, alínea a), e 2.º, do Código Penal, e de crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

7 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Rosária de Lacerda*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

**Aviso de contumácia n.º 2653/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Leonor Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 739/01.3TBVIS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Alexandre Ribeiro de Matos, filho de António Ventura Ribeiro de Matos e de Maria Odete Ferreira Paulino de Matos, natural de Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6609670, com domicílio na Rua de Vinte Oito, 501, Espinho, 4500-000 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 1997, por despacho de 13 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 2654/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Leonor Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1752/00.3TBVIS (ex-processo n.º 451/00), pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Lucrécia Teixeira Vilela do Cabeço, filha de Florianos Rodrigues Vilela e de Rosa Maria Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Agosto de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 3715450, com domicílio em 12, 1.º F, floor, Eldrige Avenue-105, 662-Ossining, New York, Estados Unidos da América, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 14 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — A Escrivã Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

**Aviso de contumácia n.º 2655/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Leonor Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/03.8IDVIS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Aníbal Francisco dos Santos Cabral, filho de Joaquim Rodrigues Cabral e de Maria do Sacramento Santos, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3842411, com domicílio no Largo do General Humberto Delgado, 1, 2.º, Viseu, 3500-000 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90, e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — A Escrivã Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 2656/2005 — AP.** — O Dr. Artur Daniel Vargas Conceição, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 4472/97.0TXLSB-D, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Batista Gomes da Costa, filho de Mário Vieira da Costa e de Maria da Conceição Faria Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1972, solteiro, com domicílio na Rua de Aurora da Liberdade, B1.5, casa 63, 4450 Matosinhos, foi por despacho de 13 de Dezembro de 2004, declarada cessada a contumácia, que havia sido declarada por despacho de 28 de Junho de 2004, uma vez que o arguido foi recapturado no dia 11 de Setembro de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Vargas Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 2657/2005 — AP.** — O Dr. Eduardo Castro Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 347/03.4TXPRT-D, pendente neste Tribunal, contra o arguido Gabriel Monteiro, nascido em 3 de Março de 1978, em Beduíno, Estarreja, filho de Diogo Monteiro e de Maria de Lurdes Monteiro, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, para cumprimento da pena de prisão em que foi condenado pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, no processo n.º 110/00, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Verde, e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Braga, após concessão de saída precária prolongada, de que por despacho de 15 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

23 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Eduardo Castro Martins*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Gouveia M. F. Campos*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

**Aviso de contumácia n.º 2658/2005 — AP.** — O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/04.0PCBRR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Cristina Luíza Jianu, com domicílio na Rua de Ataíde de Oliveira, 105, 3.º, direito, 8000-000 Faro, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, praticado em 14 de Janeiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

**Aviso de contumácia n.º 2659/2005 — AP.** — O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no pro-